

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 02/01/2020, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 02/01/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: GUGEL TERRAPLANAGEM EURELI, CNPJ: 11.846.130/0001-66, com sede na Rua Maximino Tranquilo Bortolini, 219, CEP: 95.700-010, Loteamento Vinhedos, Bento Gonçalves/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **LUIZ EZEQUIEL GUGEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 028.496.949-40.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de prestação de serviços de horas máquinas para uso das Secretarias de Obras e Viação e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Monte Belo do Sul- RS.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - Para que seja feita a prestação dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (NOTA DE EMPENHO) específicos com as empresas, sendo que o serviço deverá ser prestado em até 24 horas do recebimento do empenho.

3.2 - As horas máquina serão solicitadas em partes, conforme necessidade do Município e o serviço deverá ser executado nos locais designados pelos servidores Secretário de Obras e Viação, e Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, como responsáveis pela verificação do serviço.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após cada serviço executado descrito no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quan Máx:
	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, PESO	H	400,0000
1º	LUAN PERUZZO TERRAPLENAGEM EIRELI-ME	R\$ 263,00	R\$ 105.200,00
2º	GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI	R\$ 265,00	R\$ 106.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS; PESO	H	400,0000
1º	GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI	R\$ 340,00	R\$ 136.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE CARGA COM CAMINHÃO TRUCK	H	600,0000
1º	PALUDO E BORTOLINI ESCAVAÇÕES LTDA	R\$ 112,00	R\$ 67.200,00
2º	MS BARROS TRANSPORTES EIRELI	R\$ 114,00	R\$ 68.400,00
3º	DB TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	R\$ 128,00	R\$ 76.800,00
4º	GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO	H	400,0000
1º	TODESCATO TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO COM PONTEIRA,	H	500,0000
1º	BERZATTI TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 378,00	R\$ 189.000,00
2º	TODESCATO TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 380,00	R\$ 190.000,00
3º	GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI	R\$ 444,00	R\$ 222.000,00
6	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO	H	1.000,0000
1º	BERZATTI TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 201,00	R\$ 201.000,00
2º	DE TONI OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 203,00	R\$ 203.000,00
3º	PALUDO E BORTOLINI ESCAVAÇÕES LTDA	R\$ 209,00	R\$ 209.000,00
4º	GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI	R\$ 221,00	R\$ 221.000,00
5º	TODESCATO TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 245,00	R\$ 245.000,00
7	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO	H	300,0000
1º	GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI	R\$ 214,00	R\$ 64.200,00
2º	BERZATTI TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00
3º	TODESCATO TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 218,000	R\$ 65.400,00

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.

6.2 - A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

6.3 – Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica e o Ticket da balança referente a pesagem do material recebido, conforme protocolo do ICMS nº085/2010.

7 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização será feita por servidor, ficando designados os Srs. Secretários de Obras e Viação e Agricultura e Meio Ambiente, que verificarão a quantidade/qualidade /adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

7.2. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados

Monte Belo do Sul, 02 de janeiro de 2020.

SÉFORA ESTER FRESCHI

Pregoeira

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

LUIZ EZEQUIEL GUGEL
GUGEL TERRAPLANAGEM EURELI